

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**EDITAL Nº 21/2025 - PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR DOS CURSOS DO**  
**CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO - CAMPUS SERTÂNIA – 2025.2**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio deste Edital, torna pública a oferta de vagas para os Cursos de Graduação do Campus Sertânia, com ingresso no segundo período letivo de 2025. A distribuição detalhada das vagas por curso e turno está especificada no item 9 deste Edital.

**1.2** A seleção destina-se ao preenchimento de **175 vagas**, distribuídas entre os cursos presenciais, para ingresso no semestre letivo 2025.2, no Campus de Sertânia da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE:

- **Em nível de Bacharelado:** Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Gestão Pública.
- **Em nível de Licenciatura:** História.

**1.3** Para a seleção dos(as) candidatos(as) aos Cursos do Sertão - Campus Sertânia da UFPE, será considerada a média ponderada das notas obtidas nas provas objetivas e na redação em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de 2015 a 2024, observando-se **os pesos e as notas mínimas** estabelecidas para cada curso (**ANEXO II**).

**1.3.1.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar o ano de edição do ENEM cujas notas deverão ser utilizadas para sua avaliação, escolhendo um dos anos compreendidos entre **(2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024)**.

**1.3.2.** A média ponderada de que trata o item **1.3** será calculada exclusivamente com base nas notas obtidas pelo(a) candidato(a) em **todas as áreas de conhecimento e na redação de uma única e mesma edição do ENEM**, conforme o ano de escolha indicado no ato da inscrição. Não será permitida a composição da média com notas de diferentes edições do Exame.

**1.3.3** As notas mínimas por área de conhecimento e os pesos específicos para cada curso, de acordo com o cálculo da média ponderada, estão detalhados no **Anexo II** deste Edital, que é parte integrante e indissociável deste documento.

**1.3.4** A ausência da indicação do ano de edição do ENEM ou a indicação de um ano não previsto neste edital acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

**1.3.5** A classificação obedecerá à ordem decrescente das notas, conforme os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

**1.4** A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica a autorização para que a Universidade

Federal de Pernambuco (UFPE) utilize as informações constantes na ficha de inscrição. Os dados pessoais serão coletados, armazenados e tratados exclusivamente para os fins deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**1.5** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas por este edital.

**1.6** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

**1.7** O(a) candidato(a) participante deste processo seletivo deve ter obrigatoriamente concluído o ensino médio ou equivalente no momento do cadastramento da documentação na UFPE, sob pena de eliminação no certame.

**1.8** O(A) candidato(a) deverá acompanhar os informes, comunicações e publicações, bem como eventuais alterações e atualizações do edital, durante todo o processo seletivo, por meio de acesso ao site <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, canal institucional oficial.

**1.9** A inscrição neste processo seletivo será realizada exclusivamente de forma remota, a partir da data de publicação deste edital, por meio do preenchimento de formulário eletrônico no Google Formulários, conforme os links indicados na 1ª etapa do item 1.11.1 deste edital.

**1.10** A entrega da documentação exigida será realizada exclusivamente de forma remota, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos (SIGPS/UFPE), acessível no endereço eletrônico <https://sigps.ufpe.br>, ou por outra plataforma que venha a ser eventualmente designada pela UFPE para substituí-lo.

**1.11** O processo seletivo regulamentado por este edital será composto por duas etapas, conforme descritas a seguir:

**1.11.1. 1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:**

I - Para cumprimento desta primeira etapa, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no link correspondente ao curso de seu interesse:

- **Engenharia de Energias Renováveis:** <https://forms.gle/9avDc96N7vPsJGRH6>
- **Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente:** <https://forms.gle/Viqndi3v6BTG62bVA>
- **Gestão Pública:** <https://forms.gle/2gP6qt3pWBfk2B8D6>
- **Licenciatura em História:** <https://forms.gle/aC96m6RdoBSRVA5D7>

II - O preenchimento do formulário de inscrição só será possível dentro do **período de inscrições que será do dia 03 de julho de 2025 às 23h59 do dia 28 de julho de 2025**. (horário de Brasília);

**III - Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas UM dos cursos ofertados;**

IV - Havendo mais de uma inscrição para um(a) mesmo(a) candidato(a), apenas a última será considerada;

### **1.11.2. 2ª ETAPA – DA PRÉ-MATRÍCULA (entrega de documentos):**

I - Nesta etapa, **APENAS** os(as) candidatos(as) classificados(as) devem **enviar os documentos** por meio do site do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos (SIGPS/UFPE), acessível pelo link <https://sigps.ufpe.br/sigps>;

II - O cumprimento desta etapa é obrigatório para assegurar a manutenção do(a) candidato(a) no processo seletivo, e sua posterior matrícula no curso pretendido.

III - O não envio dos documentos acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no certame.

## **2. DA INSCRIÇÃO (1ª - Primeira etapa)**

**2.1.** Para concorrer à seleção de vagas deste edital, o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, ter participado de **pelo menos uma edição** do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente os anos de **(2015 ou 2016 ou 2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024)**, assim como ter obrigatoriamente concluído o ensino médio ou equivalente no momento da inscrição na UFPE.

**2.2.** O(A) candidato(a) deve, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição e anexar a documentação obrigatória para participação no processo seletivo para ingresso nos cursos de Bacharelado em Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Bacharelado em Gestão Pública e Licenciatura em História - UFPE 2025.2, por meio do Google Formulários, conforme os links citados na 1ª etapa do item 1.11.1 deste edital.

### **2.2.1. Para a inscrição, são documentos obrigatórios:**

**I - Comprovante do ENEM (INEP) referente ao ano escolhido pelo(a) candidato(a);**

**II - O Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, podendo ser substituídos por diploma de curso superior, exclusivamente para os candidatos que concorrerem na modalidade de ampla concorrência; e**

**III - Documento Oficial de Identificação.**

**2.2.2.** Em conformidade com a **Lei nº 12.711/2012** e suas alterações, será aplicada a reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com ou sem renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD), além dos candidatos quilombolas, conforme as alterações mais recentes da referida lei.

**OBS 1:** Para fins de comprovação das condições exigidas para ingresso pelas **modalidades de cotas**, **não será aceito o diploma de curso superior como substituto do Certificado de Conclusão do**

**Ensino Médio e do Histórico Escolar.** Essa substituição será admitida **exclusivamente para candidatos que concorrerem na modalidade de ampla concorrência.**

**OBS 2: NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS.**

**2.2.3.** O não envio da comprovação acarretará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), na condição de cotista.

**2.3.** Será confirmado junto ao INEP, a nota obtida pelo(a) candidato(a) em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente a um dos anos de **2015 ou 2016 ou 2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024**, indicado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

**2.3.1.** A consulta será realizada pelo CPF do(a) candidato(a), e pelo número de inscrição gerado no momento da inscrição no ENEM, fornecido pelo(a) candidato(a).

**2.4.** Ao preencher o formulário de inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar corretamente todos os dados solicitados, inclusive o e-mail, e anexar todos os documentos obrigatórios.

**2.4.1.** As comunicações realizadas entre a UFPE e o(a) candidato(a) poderão ser feitas mediante o e-mail fornecido, portanto, qualquer equívoco cometido pelo(a) candidato(a) nesta etapa comprometerá a participação do(a) candidato(a) no certame.

**2.5.** É obrigação do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails. Quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

**2.6.** Será possível a realização de apenas uma inscrição por CPF, sendo permitida apenas uma inscrição por candidato, havendo duplicidade, será considerada apenas a última.

**2.7.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos participantes deste processo seletivo.

**2.8.** Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

**2.9.** A UFPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de falha técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

**2.10.** O Processo Seletivo será realizado de forma virtual, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço.

**2.11.** Em caso de informação incorreta da nota em relação ao ano do ENEM, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem direito a recurso.

**2.12.** A lista geral de inscritos, contendo os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições

devidamente recebidas, será divulgada no site institucional <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, na data prevista no cronograma deste edital.

**2.13.** A lista preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições **homologadas** na 1ª Etapa deste Processo Seletivo será divulgada no site institucional <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, na data prevista no cronograma deste edital.

### **3. DAS RESERVAS DE VAGAS – MODALIDADES DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.1.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **informar a modalidade em que deseja concorrer**, e, se optar pelas vagas de Ações Afirmativas, deve anexar a comprovação documental solicitada conforme **ANEXO III** referente à cada modalidade de cota.

**3.2. Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

**3.2.1.** Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os(as) candidatos(a) egressos(as) de escolas públicas podem concorrer às vagas reservadas para modalidades de cotas para estudantes pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas, baixa renda e pessoas com deficiência, desde que atendam aos demais critérios específicos de cada cota..

**3.3.** O(A) candidato(a) que concorrer à reserva de vagas na condição de cotista e não comprovar que atende aos critérios exigidos para a modalidade escolhida, volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (AC).

**3.4.** Após a publicação do Resultado Preliminar da classificação, apenas os(as) candidatos(as) cotistas melhor classificados(as) serão submetidos(as) às Comissões de Verificação (por exemplo, Heteroidentificação, PcD, etc.), observando o limite de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas em cada modalidade de cota.

**Exemplificando:** Considerando as vagas ofertadas no **ANEXO I**, só serão submetidos à Comissão de Heteroidentificação, os 18 primeiros(as) candidatos(as) na modalidade LI\_PP.

**3.5** A seleção oferece **9 (nove) modalidades de concorrência**, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade de comprovar o atendimento aos critérios da cota pretendida. Os critérios detalhados para cada modalidade estão descritos no **ANEXO I, (Quadro 1)** deste Edital.

**3.5.1** As descrições de cotas (**AC; LI\_EP; LB\_EP; LI\_PP; LB\_PP; I; Q; LI\_PCD e LB\_PCD**), podem apresentar uma combinação de critérios específicos. Desta forma, a correta escolha da modalidade de inscrição é fundamental, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos requisitos exigidos para a cota pretendida.

**Exemplificando:** Um(a) candidato(a) com deficiência (PCD) que atenda apenas à condição de PCD, **que tenha estudado todo o Ensino Médio em escola pública**, (que não se enquadre em baixa renda) deve se inscrever na modalidade **LI\_PCD**. Contudo, se, além da condição de PCD, **que tenha estudado todo o Ensino Médio**

**em escola pública**, o(a) candidato(a) possuir comprovação de baixa renda, deverá se inscrever na modalidade **LB\_PCD**, que acumula ambos os requisitos.

#### **4. MODALIDADE DE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA**

**4.1** Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas à cota de baixa renda, por terem cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, deverão comprovar essa condição e a de renda. Para tanto, além dos documentos pessoais e escolares exigidos no Edital, será necessário enviar a documentação digitalizada descrita no **ANEXO III**.

**4.2.** A inscrição dos(as) candidatos(as) nesta modalidade está condicionada ao envio da **Declaração do Núcleo Familiar**, disponível no **ANEXO VII** deste Edital. Este documento deve ser devidamente preenchido, contendo o nome, idade, grau de parentesco, atividade laboral exercida (profissão/estudante) e a renda mensal bruta de cada membro da família do(a) candidato(a), bem como o total do grupo familiar. É **vedado deixar qualquer campo em branco**.

**4.3** Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar (item 4.2), o(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada dos documentos originais (em formato PDF), comprobatórios de cada componente da família citado, a saber:

- a) Cópia da certidão de nascimento para os membros do núcleo familiar com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cópia da carteira de identidade para os membros com 18 (dezoito) anos ou mais;
- c) Comprovantes de renda ou declaração de ausência de renda para todos os maiores de 18 (dezoito) anos integrantes do núcleo familiar;
- d) Documentação complementar, conforme a fonte de renda declarada, incluindo, mas não se limitando a, contracheques, declaração de imposto de renda, comprovante do CadÚnico, declarações específicas para autônomos, doadores, trabalhadores informais, aposentados, taxistas, ou trabalhadores rurais, conforme o caso.

**Obs. 1:** Os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do(a) candidato(a) e dos demais membros da família) estão previstos no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de **outubro** de 2012.

**Obs. 2:** Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Obs. 3:** Considera-se família a unidade nuclear composta por todas as pessoas que residam em um mesmo domicílio.

**4.4** A opção pela modalidade de baixa renda requer que o(a) candidato(a) selecione uma das seguintes subcategorias, em função da combinação dos critérios adicionais a que atenda: **LB\_EP**; **LB\_PP**; ou **LB\_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)."

## **5. MODALIDADE DE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**5.1.** Todos os candidatos com deficiência passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

**5.1.1.** O envio da documentação ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma remota, conforme especificado neste Edital de Matrícula.

**5.2.** A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível, carimbado, assinado e datado com cópias dos exames complementares, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

**5.3.** O(a) candidato(a) PcD deve, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente.

**5.3.1.** Os exames complementares devem acompanhar o laudo, e devem ter sido realizados até 180 (cento e oitenta) dias da verificação e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica. O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO** à cota pretendida.

**5.4.** Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

**5.4.1. Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**5.4.2. Deficiência Auditiva** - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**5.4.3. Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. **Visão monocular será considerada como deficiência.** OBS.: para os

candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

**5.4.4. Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

**5.4.5. Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**5.5.** É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, pois LAUDOS com diagnósticos que não se enquadram no que determinam a legislação, acarretará o **INDEFERIMENTO** do(a) candidato(a), e o consequente impedimento à condição de cotista PCD.

**5.6.** Os (As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados (as) pela Banca de Verificação PCD.

**5.7** Os(as) candidatos(as) à cota PcD que receberem **PARECER DESFAVORÁVEL** da Comissão de Verificação PcD poderão interpor recurso, sendo a documentação submetida a uma nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

**5.7.1.** A interposição de recurso é realizada, **UNICAMENTE**, pelos(as) candidatos(as) às cotas de Pessoas com Deficiência que receberam o **PARECER DESFAVORÁVEL**, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

**5.8** Para pessoas com deficiência, as modalidades de concorrência disponíveis são: **LI\_PCD** e **LB\_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados para a cota escolhida é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

## **6. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

**6.1.** Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos(das) candidatos(as), conforme as Resoluções nº 24/2019 (CEPE/UFPE) e 01/2024 (CEPE/UFPE)

**6.2.** Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

**6.3.** Todos os candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos), deverão, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**, obrigatoriamente, submeter seu vídeo, que deverá ser produzido conforme critérios específicos.

**6.4.** O(A) candidato(a) deverá produzir e enviar o vídeo, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**. atendendo aos seguintes critérios:

- I - **vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII - posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII - É vedado o uso de maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição durante a gravação;
- IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

**6.5** O vídeo produzido pelo(a) estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));
- II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até a câmera focalizar todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV - por fim, retornar para a posição inicial, de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
  - a) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no Processo Seletivo de Vestibular dos Cursos do Campus Sertânia 2025.2 da UFPE, para o curso de **[falar o nome do curso pretendido]** me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações.”
  - b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4.
  - c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
  - d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.
  - e) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)

**6.6.** O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração não validada pelos seguintes motivos:

- I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e características da face) para homologação da autodeclaração de negros (pretos e pardos);
- II. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio do vídeo enviado; ou
- III. Não enviou o vídeo.

**6.7.** Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência, documentação ou exames dermatológicos.

**6.8.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos negroides faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**6.9.** Será considerado preto ou pardo o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

**6.10** Os(as) candidatos(as) às cotas Pretos e Pardos que receberem **PARECER DESFAVORÁVEL** da Comissão de Heteroidentificação poderão interpor recurso, sendo constituída a uma nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação, para realizar uma nova análise do vídeo, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

**6.10.1.** A interposição de recurso é realizada, **UNICAMENTE**, pelos(as) candidatos(as) às cotas de candidatos(as) Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos), que receberam o **PARECER DESFAVORÁVEL**, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

**6.11** Para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), as modalidades de concorrência disponíveis são: **LI\_PP** e **LB\_PP**. A comprovação de todos os requisitos combinados para a cota escolhida é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

## **7. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

**7.1.** Os (As) candidatos(as) Indígenas devem se inscrever na modalidade **LB\_I**, e enviar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena - **ANEXO IV**;
- b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

## 8. DO CANDIDATO QUILOMBOLA

**8.1.** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem se inscrever na modalidade **LB\_Q**; E apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - **ANEXO V**, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - **ANEXO V**;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);

c) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

## 9. DAS VAGAS

**9.1** Serão oferecidas 175 vagas para ingresso nos Cursos do Sertão – Campus Sertânia, para início em 2025.2, como estabelece este edital, serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

CURSO	GRAU ACADÊMICO	VAGAS	TURNOS
Engenharia de Energias Renováveis	Bacharelado	50	Integral (Manhã/Tarde)
Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	Bacharelado	50	Integral (Manhã/Tarde)
Gestão Pública	Bacharelado	40	Noturno
História	Licenciatura	35	Noturno

**9.2.** Em conformidade com a **Lei nº 12.711/2012** e suas alterações, será aplicada a reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com ou sem renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD), além dos candidatos quilombolas, conforme as alterações mais recentes da referida lei.

**9.3.** O total de vagas ofertadas neste Edital inclui as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas para as ações afirmativas (cotas). A distribuição detalhada dessas vagas por curso e por modalidade de concorrência encontra-se estabelecida no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante e indissociável deste documento.

**9.4.** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos de cada modalidade de cota, conforme especificado no **Anexo I - (Quadro 1)**, e na legislação vigente.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** A classificação dos(as) candidatos(as), com as inscrições homologadas, dar-se-á por ordem decrescente das notas após consulta ao INEP, observando o limite de vagas disponíveis por curso e turno, definido no ANEXO (I).

**10.2.** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, respeitando-se a média ponderada das notas do ENEM (provas objetivas e prova de redação) - delimitada pelos pesos e notas mínimas até o número total de vagas ofertadas, por curso, conforme ANEXO II.

**10.3.** A lista de candidatos(as) classificados(as) será divulgada no endereço: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, conforme o cronograma previsto neste edital (Item 17);

**10.4** Apenas os(a) candidatos(as) classificados(as) deverão enviar as documentações exigidas através do site do Sistema Integrado de Gestão (SIGPS/UFPE): <https://sigps.ufpe.br>, no prazo estabelecido em cronograma.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ELIMINAÇÃO**

**11.1.** Será considerado eliminado do Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Bacharelado em Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Bacharelado em Gestão Pública e Licenciatura em História, o(a) candidato(a) que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima, definida para o curso desejado, como consta no Anexo (II).

**11.2.** O (a) candidato(a) que fornecer informação incorreta relativa à nota e/ou ano do ENEM, será eliminado do certame.

**11.3.** Os critérios de desempate, serão, sucessivamente: a nota de redação e a maior idade.

**11.4.** O prazo para interposição de recursos está definido no Cronograma (Item 17 deste edital) e os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [coordingresso.prograd@ufpe.br](mailto:coordingresso.prograd@ufpe.br), observando os critérios estabelecidos no item 12 – Dos Recursos.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá recurso fundamentado, dirigido em instância única à Comissão Organizadora do Vestibular dos Cursos de Graduação do Campus Sertânia - UFPE - 2025.2, contra decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos(as) candidatos(as), tais como:

I-Resultado Preliminar;

II - Resultado das comissões de avaliação para ingresso por ações afirmativas:

- a) Comissão de Renda, Comissão de Verificação - Pessoa com Deficiência;
- b) Comissão de Heteroidentificação (Pretos/Pardos);
- c) Comissão Étnico-Racial Indígena; e
- d) Comissão de Verificação Quilombola.

**12.2. Os prazos para interposição de recurso variam conforme o tipo de decisão e estão detalhados no Cronograma Geral do Processo Seletivo (Item 17) deste Edital.**

**12.2.1.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os prazos estabelecidos.

**12.3.** Os recursos deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado em cronograma (**ITEM 17**), para o e-mail: [coordiningresso.prograd@ufpe.br](mailto:coordiningresso.prograd@ufpe.br), contendo, obrigatoriamente, no campo “**assunto**” a seguinte identificação: “**RECURSO – [ESPECIFICAR O TIPO] – EDITAL N° 21/2025 - VESTIBULAR DOS CURSOS DO CAMPUS SERTÂNIA - UFPE 2025.2**”

(**Exemplo de assunto:** RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL N° 21/2025 - VESTIBULAR DOS CURSOS DO CAMPUS SERTÂNIA - UFPE 2025.2)

**12.4** Será obrigatório o uso do **Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VI)**, devidamente preenchido. Recursos enviados fora do prazo, por outros meios, sem o formulário ou com informações incompletas, não serão analisados.

**12.5** O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e objetiva, sendo facultado ao(à) candidato(a) anexar documentos que considere relevantes para sua fundamentação.

**12.6. Dos recursos relativos às comissões de ações afirmativas**

**12.6.1.** Os(as) candidatos(as) à cota de Pessoa com Deficiência (PcD) que tiverem **PARECER DESFAVORÁVEL**, terão seus recursos analisados por comissão distinta da que realizou a primeira avaliação, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Poderão ser apresentados novos laudos, relatórios médicos ou outros documentos comprobatórios, conforme o caso.

**12.6.2.** Os(as) candidatos(as) às cotas Pretos e Pardos que receberem **PARECER DESFAVORÁVEL** da Comissão de Heteroidentificação poderão interpor recurso, sendo constituída a uma nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação, para realizar uma nova análise do vídeo, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

**12.6.3.** Para as demais comissões de ações afirmativas (Renda, Indígena e Quilombola), os(as) candidatos(as) poderão apresentar, no recurso, novos documentos comprobatórios que justifiquem a reavaliação.

Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Estiverem em desacordo com as normas deste Edital;
- c) Forem enviados fora do prazo previsto no cronograma;
- d) Não utilizarem o formulário indicado (**Anexo VI**);
- e) Não comprovarem que atendem aos critérios definidos à cota pretendida.

**12.7** O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme os prazos estabelecidos no cronograma (**Item 17**), não cabendo novo recurso da decisão final.

### **13. DO ACESSO AO SIGPS/UFPE PARA PRÉ-MATRÍCULA (SEGUNDA ETAPA)**

**13.1.** A entrega/envio dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feita de forma remota, obedecendo as datas definidas no Cronograma (**Item 17**). O(A) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I - Consultar as listas de documentos – **Anexo III**
- II- Digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
- III- Nomear cada documento (Ex: Nome Sobrenome + RG FRENTE e RG VERSO)
- IV- Anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO), obedecendo a ordem na lista do **Anexo III, conforme a modalidade de concorrência escolhida;**

**13.2** Todo candidato listado como **CLASSIFICADO**, deverá realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufpe.br/sigps> , das 08h do dia 15/08/2025 até às 23h59 do dia 17/08/2025.

**13.2.1** Ao acessar o endereço eletrônico, por meio do site <https://sigps.ufpe.br/sigps> , o(a) candidato(a) **CLASSIFICADO(A)** será redirecionado(a) à página de login do sistema do **gov.br**, na qual deverá:

**I** - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; OU

**II** - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta [gov.br](https://gov.br).

**13.2.2** Após realizar o procedimento informado no subitem 5.2.1, o(a) **CANDIDATO(A)** deverá retornar à página de login do site <https://sigps.ufpe.br/sigps>, e:

**a)** assim que completar o acesso no gov.br a entrada no (SIGPS/UFPE): <https://sigps.ufpe.br> É AUTOMÁTICA;

**b)** Selecione o processo seletivo correspondente;

**c)** clicar em cadastrar documentos.

**13.3.** Todos (as) os (as) candidatos(as) deverão, dentro do prazo determinado para a inscrição, enviar todos os documentos solicitados no Anexo III, e, no formato solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo. Destacamos, que em nenhuma circunstância, os documentos serão recebidos fora do prazo, ou por outra plataforma.

### **14. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS**

**14.1.** Na ocorrência da existência de vagas não ocupadas ao final das chamadas regulares, inclusive por meio de desistência ou não comprovação de requisitos, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) em lista de espera, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

**a) Preenchimento na modalidade original:** As vagas não ocupadas em cada modalidade de concorrência (ampla concorrência e ações afirmativas) serão, primeiramente, preenchidas por candidatos(as) da respectiva

lista de espera, obedecendo a ordem de classificação decrescente de nota.

**b) Nova convocação entre modalidades de cotas:** Caso a lista de espera de uma determinada modalidade de cota seja esgotada e ainda restem vagas, estas deverão ser convocados para as demais modalidades de ações afirmativas (cotas), priorizando a ordem definida pela instituição, conforme Anexo I, até o esgotamento total da lista de candidatos cotistas.

**c) Nova convocação para a Ampla Concorrência:** Somente se, após o esgotamento de todas as listas de espera das modalidades de ações afirmativas, ainda restarem vagas não-ocupadas, estas poderão ser preenchidas por candidatos da lista de espera de ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação decrescente de nota.

**14.2.** O preenchimento das vagas não-ocupadas de que trata este artigo ocorrerá por meio de convocação de candidatos da lista de espera, conforme cronograma a ser divulgado no site oficial da UFPE.

## **15. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**15.1** A matrícula dos classificados ocorrerá em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo e será realizada de forma automática pela Coordenação do Controle Acadêmico.

**15.2** Será eliminado(a) do Processo Seletivo de Ingresso nos cursos de Bacharelado em Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Bacharelado em Gestão Pública e Licenciatura em História, aquele(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

**15.3** O (a) candidato(a) que detenha vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição pública de ensino superior, poderá permanecer vinculado até o início das aulas dos cursos de que trata esse Edital, período em que seu vínculo ainda não estará ativo.

**15.3.1.** Nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é vedado que uma mesma pessoa ocupe, simultaneamente, duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

**15.4** A matrícula acadêmica, no primeiro período, será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias dos cursos de Bacharelado em Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Bacharelado em Gestão Pública e Licenciatura em História.

**15.5** A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo, sem prejuízo das sanções penais.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento por meio da página eletrônica da instituição, no endereço <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso>, todas as comunicações, publicações e eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

**16.2.** O(A) candidato(a) classificado(a) e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos, em observância da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a qual veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

**16.3** Estudante de instituições de ensino superior (IES) particular beneficiado (a) pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

**16.4** As dúvidas referentes ao processo seletivo de que trata este Edital, serão exclusivamente respondidas através do endereço de e-mail: [coordingresso.prograd@ufpe.br](mailto:coordingresso.prograd@ufpe.br).

**16.5** No caso de surgimento de vagas, em virtude da não confirmação de vínculo, haverá nova convocação da lista de espera e consequente, ocupação das vagas.

**16.6** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFPE, do atendimento aos requisitos legais e às demais normas previstas na legislação e regulamentações vigentes.

**16.7** A UFPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados, cabendo exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e nos locais previstos neste Edital.

**16.8** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**17. CRONOGRAMA**

Publicação do Edital do Processo Seletivo	03/07/2025
<b>ETAPA 1 - Inscrição através do formulário:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Bacharelado em Engenharia de Energias Renováveis: <a href="https://forms.gle/9avDc96N7vPsJGRH6">https://forms.gle/9avDc96N7vPsJGRH6</a></li><li>● Bacharelado em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente: <a href="https://forms.gle/Viqndi3v6BTG62bVA">https://forms.gle/Viqndi3v6BTG62bVA</a></li><li>● Gestão Pública - Bacharelado: <a href="https://forms.gle/2gP6qt3pWBfk2B8D6">https://forms.gle/2gP6qt3pWBfk2B8D6</a></li><li>● Licenciatura em História: <a href="https://forms.gle/aC96m6RdoBSRVA5D7">https://forms.gle/aC96m6RdoBSRVA5D7</a></li></ul>	Da publicação deste edital em 03/07/25 até às 23h59m do dia 28/07/25
Divulgação das inscrições deferidas	07/08/2025
Publicação DO RESULTADO PRELIMINAR no site: <a href="https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe</a>	07/08/2025
Apresentação dos Recursos contra RESULTADO PRELIMINAR, via e-mail: <a href="mailto:coordingresso.prograd@ufpe.br">coordingresso.prograd@ufpe.br</a>	08/08/2025
Resultado dos recursos contra a publicação preliminar	11/08/2025
Publicação do Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD, no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>	11/08/2025
Interposição de Recurso Contra Decisão das Comissões, via e-mail: <a href="mailto:coordingresso.prograd@ufpe.br">coordingresso.prograd@ufpe.br</a>	12/08/2025
Resultado da Interposição dos Recursos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão PcD	13/08/2025
Divulgação da Lista de deferimento à cota pretendida	14/08/2025

Divulgação da Lista de Inscritos Aptos PARA 2ª ETAPA - ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS na plataforma SIGPS	14/08/2025
<b>ETAPA 2 - ENTREGA DE DOCUMENTOS</b> COMPROBATÓRIOS PARA MATRÍCULA na plataforma SIPGS <a href="https://sigps.ufpe.br">https://sigps.ufpe.br</a>	15 a 17/08/2025
Prazo para os(as) candidatos(as) RETARDATÁRIOS submeterem os documentos para a pré-matrícula através do sistema <a href="https://sigps.ufpe.br">https://sigps.ufpe.br</a>  <b>ÚLTIMO DIA PARA OS CANDIDATOS ENVIAREM / RETIFICAREM DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA</b>	18/08/2025
Resultado Final publicado na página  <a href="https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe</a>	20/08/2025
<b>Início das aulas 2025.2</b>	<b>08/09/2025</b>

Recife, 03 de julho de 2025

**Shirley Cristiane Monteiro da Silva**

Diretora de Gestão Acadêmica

**ANEXO I –  
VAGAS / VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

<b>VAGAS POR CURSO</b>			
<b>CURSOS</b>	<b>QTD. VAGAS / ENTRADA</b>		<b>TOTAL VAGAS</b>
<b>Bacharelado em Engenharia de Energias Renováveis</b>	<b>50 vagas</b>	<b>2025.2</b>	<b>50</b>
<b>Bacharelado em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente</b>	<b>50 vagas</b>	<b>2025.2</b>	<b>50</b>
<b>Bacharelado em Gestão Pública</b>	<b>40 vagas</b>	<b>2025.2</b>	<b>40</b>
<b>Licenciatura em História</b>	<b>35 vagas</b>	<b>2025.2</b>	<b>35</b>

**TABELA 1 - QUANTITATIVO DE VAGAS TOTAIS**

<b>DISTRIBUIÇÃO POR COTAS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>AC</b>	<b>EP</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PP</b>	<b>LB_PP</b>	<b>I</b>	<b>Q</b>	<b>PCD</b>	<b>B_PCD</b>
<b>Bacharelado em Engenharia de Energias Renováveis</b>	<b>50</b>	<b>25</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Bacharelado em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente</b>	<b>50</b>	<b>25</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Licenciatura em História</b>	<b>35</b>	<b>16</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Bacharelado em Gestão Pública</b>	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS**

## LEGENDA DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA:

<p><b>AC:</b> Ampla Concorrência, para pessoas que não se encaixam nas cotas ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.</p>
<p><b>LI_EP:</b> Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).</p>
<p><b>LB_EP:</b> Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024)</p>
<p><b>LI_PP:</b> Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).</p>
<p><b>LB_PP:</b> Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).</p>
<p><b>I:</b> Candidatos autodeclarados indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).</p>
<p><b>Q:</b> Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).</p>
<p><b>LI_PCD:</b> Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).</p>
<p><b>LB_PCD:</b> Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).</p>

**QUADRO 1 – Descrição das modalidades de concorrência**

**ANEXO II - PESOS E NOTAS MÍNIMAS  
PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO**

<b>CAMPUS SERTÂNIA</b>			
<b>CURSO</b>	<b>PROVA DO ENEM</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
<b>LICENCIATURA EM HISTÓRIA</b>	Redação	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
<b>BACHARELADO EM GESTÃO PÚBLICA</b>	Redação	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	450
<b>BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS</b>	Redação	2	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	450
<b>BACHARELADO EM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE</b>	Redação	2	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	450

**ANEXO III –  
DOCUMENTOS EXIGIDOS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade (ANEXO III) ;**
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);**
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);**

**MODALIDADE: AC – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

- I – Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);**
- II- Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;**
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- IV - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
  - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
  - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
  - c) os candidatos estrangeiros.**
- V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
  - a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
  - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
  - c) os candidatos estrangeiros;
  - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
  - e) os que perderam os direitos políticos.**
- VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).**

**Obs. 1:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do

Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

**Obs. 2:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

**Obs. 3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.4:** **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**MODALIDADE LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

**O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b)** os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c)** os candidatos estrangeiros;

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o último período eleitoral, ou seja, aos nascidos a partir de novembro de 2006;
- b)** os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c)** os candidatos estrangeiros;
- d)** os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e)** os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e

Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação de cotas.

**Obs.4:** **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**MODALIDADE LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o último período eleitoral, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs.4:** **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - Declaração do Núcleo Familiar, disponível no **ANEXO VII** deste edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar.

É vedado deixar algum campo em branco;

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Para efeito de determinação do limite de 1 (um ) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)

**II** - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)

**III** - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

**➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)**

**I** - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

**Obs.6:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.7:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**➤ PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

**➤ PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

**I** - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

**II** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

**III** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

**MODALIDADE LB\_I: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.**

**1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento

Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o período eleitoral, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação da condição de cotista.

**Obs.4:** **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> e no **ANEXO VII** deste Edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**VIII** - Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível no **ANEXO IV**, somente para aqueles

que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de:

a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;

b) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

## **2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)

**II** - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)

**III** - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

### **➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)**

**I** - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

**Obs.6:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.7:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

### **➤ PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

- I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

- I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

- I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

- I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

**MODALIDADE LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.**

**1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

- I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o período eleitoral, ou seja, para os nascidos a partir de novembro de 2006;

**b)** os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

**b)** os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

**c)** os candidatos estrangeiros;

**d)** os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

**e)** os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação da condição de cotista.

**Obs.4: NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - Declaração do Núcleo Familiar, disponível no **ANEXO VII** deste Edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**VIII** - Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível no **ANEXO V** deste Edital,

somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Autodeclaração de Quilombola;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou ;
- d) Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)**

**II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)**

**III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

**CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)**

**I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/> ; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.**

**Obs.6:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.7:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

**I** - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

**MODALIDADE LB\_PP – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**

**O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.**

**1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

**b)** os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

**c)** os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o último período eleitoral, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

**b)** os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

**c)** os candidatos estrangeiros;

**d)** os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

**e)** os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que

os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação da condição de cotista.

**Obs.4: NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> e no **ANEXO VII** deste Edital, devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**VIII** - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos nos **ITENS 11.4 e 11.5 deste Edital**;

**Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração.** A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - **Vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - Evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - Posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração: e) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no Processo Seletivo de Vestibular dos Cursos do Campus Sertânia 2025.2 da UFPE, para o curso de **[falar o nome do curso pretendido]** me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.

f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.

g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

i) O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

## **2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um ) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I -** Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

**II -** Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

**III -** Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos.

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

### **➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

**I -** Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**Obs.6:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.7:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **OU**

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

**I** - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

- I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

**MODALIDADE LI\_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

- I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
  - II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
  - III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
    - a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
    - b)** os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
    - c)** os candidatos estrangeiros.
  - V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
    - a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o último período eleitoral, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;
    - b)** os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
    - c)** os candidatos estrangeiros;
    - d)** os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
    - e)** os que perderam os direitos políticos.
  - VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação da condição de cotista.

**Obs.4: NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII -** A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos no **ITEM 11.4 e 11.5** deste Edital, conforme instruções abaixo;

**Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração.** A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - **Vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - Evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - Posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração: e) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no Processo Seletivo de Vestibular dos Cursos do Campus Sertânia

2025.2 da UFPE, para o curso de [**falar o nome do curso pretendido**] me autodeclaro [**falar preto(a) ou pardo(a)**] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.

f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.

g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

i) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**Obs.6:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> e neste anexo;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

**MODALIDADE LB\_PCD: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

**O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

**b)** os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

**c)** os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

**b)** os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

**c)** os candidatos estrangeiros;

**d)** os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

**e)** os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos -

ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação da condição de cotista.

**Obs.4:** **NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> e no **ANEXO VII**, devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**VIII** - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

**IX** - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

## **2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)**

**II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)**

**III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

**I -** Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**Obs.6:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.7:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I -** Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

**II -** Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

**III -** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I -** Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **OU**

**II -** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I -** Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

**II -** Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

**III -** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

**I -** Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

**II -** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

**I** - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

**MODALIDADE LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado neste Edital.**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

**b)** os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

**c)** os candidatos estrangeiros

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o período eleitoral, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio para fins de comprovação da condição de cotista.

**Obs.4: NÃO SERÃO ACEITOS** Certificado de Conclusão e Histórico Escolar obtidos por meio de exame supletivo realizado por candidatos menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS**.

**Obs.5:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO** à cota pretendida.

**VIII** - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA INDÍGENA

**Eu, \_\_\_\_\_,**  
**portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,**  
**DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Processo Seletivo de**  
**Vestibular dos Cursos do Campus Sertânia para o curso de**  
**\_\_\_\_\_, do corrente ano, que sou da**  
**Raça Indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade,**  
**quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.**

**Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito (a) às**  
**penalidades legais.**

**Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE À  
COMUNIDADE QUILOMBOLA**

**Eu, \_\_\_\_\_,**  
**portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,**  
**DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Processo Seletivo para**  
**o curso de \_\_\_\_\_ do**  
**corrente ano, que pertença a comunidade quilombola, comprometendo-me a comprovar**  
**tal condição perante a Universidade Federal de Pernambuco, quando solicitado(a), sob**  
**pena de perder o direito à vaga.**

**Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito (a) às**  
**penalidades legais.**

**Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

#### MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (BAIXA RENDA)

Eu, \_\_\_\_\_, Nome Social \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de **2025** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

#### 1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

( ) **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

( ) **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Obs.:** A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG.

**OBS:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

Nº	Nome dos Membros da Família (Incluindo o/a candidato/a)	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)</b>					

( ) **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

**OBS:** A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo de Vestibular dos Cursos do Campus Sertânia UFPE** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_